



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II "Salão Centenário", de Jaraguá do Sul e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II "Salão Centenário", com sede no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

	JARAGUÁ DO SUL	LEIS

	Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II "Salão Centenário"	

(NR)"

Sala das Sessões,
Deputado Dr. Vicente Caropreso

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II "Salão Centenário", localizada no município de Jaraguá do Sul, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Sociedade Desportiva e Recreativa Rio da Luz II "Salão Centenário" é uma sociedade civil de direito privado, de caráter desportivo, cultural, recreativa, social, assistencial, educacional, filantrópica, com personalidade jurídica e patrimônios próprios e sem fins lucrativos.

Os objetivos da entidade são:

- a) Recreativa e Esportiva;
- b) Bar com Entretenimento;
- c) Salão de Dança;
- d) Promotor de Evento.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso